



DECRETO Nº 062/2024

Araguatins - TO, 06 de março de 2024.

Autoriza a contratação direta dos serviços de transporte escolar, no Município de Araguatins em caráter emergencial, até a conclusão do processo licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o transporte escolar é um serviço contínuo e essencial que o Município presta à comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO a relevância do transporte escolar para o acesso à educação pelos alunos da rede pública Municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, de maneira eficaz e imediata, a continuidade do transporte escolar;

CONSIDERANDO que o início do ano letivo se deu em 29 de janeiro de 2024 e não houve tempo hábil para o trâmite licitatório do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO que o Município apresenta uma situação geográfica irregular e de grande extensão e por não possuir à época georreferenciamento no sistema educacional, o que permitiria extrair relatórios para o transporte escolar Municipal, exigindo trabalho *in loco*, e portanto, retarda o processo licitatório;

CONSIDERANDO o retardo da definição de algumas linhas, tendo em vista, o atraso das listagens entregues pelas escolas com pontos de referência incompletos ou até sem referência, acarretando a busca da informação para que esta criança não fique sem transporte escolar;

CONSIDERANDO que algumas localidades não permitem a contratação de veículos de grande porte (tipo ônibus), para transitar nas mesmas pela geografia do município, necessitando por este motivo saber a localização exata da moradia dos alunos para compor as linhas ou o seu desdobramento;

CONSIDERANDO relatório de auditoria nº 05/2023, processo nº 12.726/2023, que determina a não prorrogação para o exercício de 2024, celebrado com as empresas MACRO LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.979.485/0001-11 e RAIZES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.236.721/0001-04, por irregularidades apontadas no item 2.3 e 2.4 do relatório e;

CONSIDERANDO o regular trâmite de novo procedimento licitatório.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a contratação direta, urgente e emergencial, em caráter precário dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino de Araguatins/TO.

Art. 2º - O prazo de contratação direta que trata o artigo anterior será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, podendo o referido contrato ser rescindido em data anterior à data inicialmente prevista, ou seja: na data da adjudicação do objeto do Processo Licitatório a ser promovido pela Municipalidade.

Art. 3º - Os serviços prestados em função do contrato autorizado neste Decreto, serão pagos ao (s) contratado (s), de acordo com a respectiva linha/itinerário e levantamento orçamentário realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Araguatins.



Art. 4º - A contratação emergencial de que trata este Decreto não dispensa a devida vistoria dos veículos e atendimento às normas do Código Brasileiro de Trânsito para o transporte escolar, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como deverá ser exigida do (s) contratado (s), toda documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal que deverá ser solicitada e analisada pela Comissão de Licitação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 06 de março de 2024.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal